EDIÇÃO N. °44/2021, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nesta edição:

STF – Repercussão Geral 2

Tema 303 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 605.506 – Há Repercussão Geral 2

Tema 697 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 740.008 – Há Repercussão Geral 2

Tema 833 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 852.796 – Há Repercussão Geral 3

STJ – Recursos Repetitivos..... 4

Tema 931 – Mérito Julgado – Paradigmas REsp 1.785.383/SP, REsp 1.519.777/SP e REsp 1.785.861/SP 4

Tema 962 – Mérito Julgado – Paradigmas REsp 1.377.019/SP, REsp 1.776.138/RJ e REsp 1.787.156/RS 4

Tema 1083 – Acórdão de mérito publicado – Paradigmas REsp 1.886.795/RS e REsp 1.890.010/RS 5

Tema 1092 – Acórdão de mérito publicado – Paradigmas REsp 1.872.759/SP, REsp 1.891.836/SP e REsp 1.907.397/SP 6

Tema 1118 – Afetado – Paradigmas REsp 1.881.788/SP, REsp 1.937.040/RJ e REsp 1.953.201/SP 6

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios 7

IRDR 8 – Trânsito em Julgado – IRDR nº 0051558-83.2016.8.07.0000 7

PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR 8

Temas que não ensejam sobrestamento. 8

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO: ... 8

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO: 8

STF – Repercussão Geral

Tema 303 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 605.506 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Cobrança de IPI na base de cálculo do PIS e da COFINS exigida e recolhida pelas montadoras de veículos em regime de substituição tributária.

Tese firmada: É constitucional a inclusão do valor do IPI incidente nas operações de venda feitas por fabricantes ou importadores de veículos na base de cálculo presumida fixada para propiciar, em regime de substituição tributária, a cobrança e o recolhimento antecipados, na forma do art. 43 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, de contribuições para o PIS e da Cofins devidas pelos comerciantes varejistas.

Data do trânsito em julgado: 26.11.2021.

Link para o tema*, clique aqui.*

Tema 697 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 740.008 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Constitucionalidade de lei que, ao aumentar a exigência de escolaridade em cargo público, para o exercício das mesmas funções, determina a gradual transformação de cargos de nível médio em cargos de nível superior e assegura isonomia remuneratória aos ocupantes dos cargos em extinção, sem a realização de concurso público.

Tese firmada: É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior.

Data do trânsito em julgado: 22.11.2021.

Link para o tema*, clique aqui.*

Tema 833 – Trânsito em Julgado – Paradigma RE 852.796 – Há Repercussão Geral

Questão Submetida a Julgamento: Constitucionalidade da expressão "de forma não cumulativa" constante no *caput* do art. 20 da Lei 8.212/1991, o qual prevê a sistemática de cálculo da contribuição previdenciária devida pelo segurado empregado e pelo trabalhador avulso.

Tese firmada: É constitucional a expressão 'de forma não cumulativa' constante do *caput* do art. 20 da Lei nº 8.212/91.

Data do trânsito em julgado: 19.11.2021.

Link para o tema*, clique aqui.*

STJ – Recursos Repetitivos

Tema 931 – Mérito Julgado – Paradigmas REsp 1.785.383/SP, REsp 1.519.777/SP e REsp 1.785.861/SP

Questão Submetida a Julgamento: Proposta de Revisão de Entendimento firmado em tese repetitiva pela Terceira Seção relativa ao Tema 931/STJ, quanto à discussão da alegada necessidade de se distinguir a exigência do adimplemento da pena de multa para os apenados hipossuficientes, no que tange ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade, tendo em vista o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 3.150/DF, na qual se estabeleceu que a redação do art. 51 do Código Penal não excluiu a legitimação prioritária do Ministério Público para a cobrança da multa na Vara de Execução Penal.

Tese firmada: Na hipótese de condenação concomitante a pena privativa de liberdade e multa, o inadimplemento da sanção pecuniária obsta o reconhecimento da extinção da punibilidade.

Anotações NUGEP/STJ: Tese fixada nos REsps n. 1.785.383/SP e 1.785861/SP (acórdãos publicados no DJe de 2/12/2020), revisando o entendimento anteriormente consolidado no REsp n. 1.519.777/SP (acórdão publicado no DJe de 10/9/2015).

Data do julgamento: 24.11.2021

Link para o tema, *clique aqui*.

Tema 962 – Mérito Julgado – Paradigmas REsp 1.377.019/SP, REsp 1.776.138/RJ e REsp 1.787.156/RS

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a possibilidade de redirecionamento da execução fiscal contra o sócio que, apesar de exercer a gerência da empresa devedora à época do fato tributário, dela regularmente se afastou, sem dar causa, portanto, à posterior dissolução irregular da sociedade empresária.

Tese firmada: O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, não pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio que, embora exercesse poderes de gerência ao tempo do fato gerador, sem incorrer em prática de atos com excesso de poderes ou infração à lei, ao contrato social ou aos estatutos, dela regularmente se retirou e não deu causa à sua posterior dissolução irregular, conforme art. 135, III do CTN.

Data do julgamento: 24.11.2021

Link para o tema, *clique aqui*.

Tema 1083 – Acórdão de mérito publicado – Paradigmas REsp 1.886.795/RS e REsp 1.890.010/RS

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade de reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, considerando-se apenas o nível máximo aferido (critério "pico de ruído"), a média aritmética simples ou o Nível de Exposição Normalizado (NEN).

Tese firmada: O reconhecimento do exercício de atividade sob condições especiais pela exposição ao agente nocivo ruído, quando constatados diferentes níveis de efeitos sonoros, deve ser aferido por meio do Nível de Exposição Normalizado (NEN). Ausente essa informação, deverá ser adotado como critério o nível máximo de ruído (pico de ruído), desde que perícia técnica judicial comprove a habitualidade e a permanência da exposição ao agente nocivo na produção do bem ou na prestação do serviço.

Data da publicação: 25.11.2021

Link para o tema, *clique aqui*.

Tema 1092 – Acórdão de mérito publicado – Paradigmas REsp 1.872.759/SP, REsp 1.891.836/SP e REsp 1.907.397/SP

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade de a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito tributário objeto de execução fiscal em curso.

Tese firmada: É possível a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito objeto de execução fiscal em curso, mesmo antes da vigência da Lei n. 14.112/2020, e desde que não haja pedido de constrição no juízo executivo.

Data da publicação: 25.11.2021

Link para o tema, *clique aqui*.

Tema 1118 – Afetado – Paradigmas REsp 1.881.788/SP, REsp 1.937.040/RJ e REsp 1.953.201/SP

Questão Submetida a Julgamento: Definir se o alienante de veículo automotor incorre, solidariamente, na responsabilidade tributária pelo pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, quando deixa de providenciar a comunicação da venda do bem móvel ao órgão de trânsito competente.

Anotações NUGEP-STJ: Há determinação de suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, inclusive no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, nos termos do art. 1.037, II, do CPC/2015.

Data da afetação: 24.11.2021

Link para o tema, *clique aqui*.

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

IRDR 8 – Trânsito em Julgado – IRDR nº 0051558-83.2016.8.07.0000

Questão Submetida a Julgamento: Vara do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal (aquisição de propriedade pela usucapião de imóvel particular cuja regularização penda de providências da exclusiva responsabilidade do poder público competente, de modo a permitir-se o reconhecimento da propriedade dos moradores do setor tradicional de Planaltina).

Tese firmada: É cabível a aquisição de imóveis particulares situados no Setor Tradicional de Planaltina/DF, por usucapião, ainda que pendente o processo de regularização urbanística.

Data do trânsito em julgado: 29.09.2021.

Link para o tema: ***clique aqui*** *e pesquise por 0051558-83.2016.8.07.0000.*

PROCEDIMENTOS PJE – SOBRESTAR E DESSOBRESTAR

Temas que não ensejam sobrestamento.

As situações dos temas com "acórdão de mérito publicado", "cancelado" e com "trânsito em julgado" não comportam mais sobrestamento, salvo deliberação expressa em contrário.

Nos termos do art. 1.040 do novo Código de Processo Civil, uma vez *"publicado o acórdão paradigma:*

> *(...)* ***III - os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição RETOMARÃO O CURSO PARA JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA TESE firmada pelo tribunal superior".***

Códigos para movimentação no PJe em caso de LEVANTAMENTO DO SOBRESTAMENTO:

Por decisão do Magistrado	Código 12067 – decisão de levantamento da suspensão ou dessobrestamento
Por despacho do Magistrado:	Código 12068 – despacho de levantamento da suspensão ou dessobrestamento
Por ato ordinatório do Assessor ou Diretor de Turma ou Vara	Código 12066 – Cumprimento de levantamento da suspensão ou dessobrestamento.

Códigos para movimentação no PJe para SOBRESTAMENTO:

RECURSOS REPETITIVO (STJ)	Por decisão do Magistrado	**Código 11975** – Suspensão ou sobrestamento por Recurso Especial Repetitivo (+) n.° tema/controvérsia
REPERCUSSÃO GERAL (STF)	Por decisão do Magistrado	**Código 265** – Suspensão ou sobrestamento por Repercussão Geral (+) n.° tema/controvérsia
INCIDENTE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IDRD (TJDFT)	Por decisão do Magistrado	**Código 12098** – Suspensão ou sobrestamento por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (+) n.° tema/controvérsia